



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras multifuncionais e impressora colorida para atualização do parque de equipamentos de impressão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A obsolescência e o desgaste dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fato constatado no dia a dia. O custo para manutenção do parque de equipamentos de informática da instituição por meio da substituição de componentes de hardware destes equipamentos nem sempre é possível, eficaz, e geralmente, tem custo maior do que adquirir um equipamento novo, com recursos atualizados e cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante. Cada vez mais os equipamentos de impressão e digitalização vêm sendo aprimorados com a inclusão de novas tecnologias, opções de configurações personalizadas, capacidade de impressão a partir de dispositivos de armazenamento portáteis, entre outros.

2.2. Assim, observa-se que dos 49 (quarenta e nove) equipamentos de impressão existentes, 47 (quarenta e sete) já excederam a sua vida útil, não contando mais com garantia do fabricante, tornando inviável sua manutenção, reposição de algum acessório/e ou suprimento.

2.3. Como todo equipamento de TI, com o passar do tempo, é comum apresentarem problemas e obsolescência, o que os tornam inadequados para uso.

2.4. Considerando a finalidade da Coordenadoria de Suporte e Atendimento a Usuário (COSUP), de acordo com a Resolução Administrativa nº 3/2009, de "fornecer suporte aos usuários dos sistemas e recursos de tecnologia da informação no TCE/TO", entende-se como necessária a aquisição das impressoras em questão para não se comprometer o trabalho das unidades do TCE/TO que dependem dos serviços de impressão.

2.5. Por fim, cabe ressaltar que a Procuradoria Geral de Contas tem solicitado desde 24/02/2022 a instalação de impressoras nos gabinetes dos Procuradores de Contas deste TCE/TO, conforme pode-se observar no processo SEI nº 22.000320-3, nos documentos seguintes: Memorando 0458616 e Memorando 0640696.

2.6. A aquisição se dará pela modalidade licitatória que seja adequada ao Sistema de Registro de Preços.

2.6.1. A opção pelo registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a aquisição dos serviços de forma parcelada, quando houver necessidade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as especificações dispostas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática (requisitos mínimos)</p> <p><b>1. Acessórios</b>            1.1. Cartucho de toner com rendimento mínimo para 20.000 paginas</p> <p><b>2. Capacidade de Impressão</b>            2.1. Bandeja de entrada para 500 folhas;            2.2. Bandeja Multiuso para 100 Folhas;            2.3. Capacidade mínima de 20.000 páginas/mês;            2.4 Permitir inclusão de bandejas            2.5 Permitir impressão Duplex</p> <p><b>3. Cópia</b>            3.1. Permitir cópias múltiplas de um único original;            3.2. Redução e ampliação de originais variáveis de 25 a 400%;            3.3. Resolução mínima de 600 x 600 dpi;            3.4 47 cópias por minuto – Mono</p> <p><b>4. Tecnologia</b>            4.1. Processador de mínimo 1.2 Ghz;            4.2. Interface USB 2.0 na parte frontal, Wireless 802.11b/g/n e saída de Rede 10/100/1000 Mbps            4.3. Alimentação 220 volts ou vir acompanhado com transformador para 220v, compatível com o equipamento;            4.4. Memória de mínimo 02 GB;            4.5 Tela sensível ao toque (touch) de 7 polegadas            4.6 Peso máximo de 27 KG            4.7 Certificado da Energy Star</p> <p><b>5. Impressão</b>            5.1. Impressão em formato A4, A5, Carta, Ofício;            5.2. Resolução de mínima de 600 x 600 dpi;</p> <p><b>6. Scan</b>            6.1. Color;            6.2 Digitalização em Rede            6.3 600 x 600 em cores</p> <p><b>7. Conectividade</b>            7.1 Um Card Slot interno, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B).            7.2 Um Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A).            7.3 Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A)            7.4. Permitir digitalização de documento com armazenamento direto para o Pendrive, USB frontal.            7.5 Rede Ethernet e WiFi.</p>	Unidade	17	R\$ 5.900,00	R\$ 100.300,00

## **8 OUTROS REQUISITOS**

8.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

8.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

8.3 Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

8.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

8.6 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

Referência: Impressora Multifuncional Lexmark MX622

## **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TIPO TANQUE**

### **1 IMPRESSÃO**

1.1 Resolução da Cópia (máxima em dpi)

1.2 Impressão: até 4800 x 1200 dpi

Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida

Tipos de Suprimentos: Refil de Tinta

Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 35 ppm

Velocidade Máxima em Color (ppm): 27 ppm

Capacidade da Bandeja de Papel: 250

2	<p>folhas  Capacidade da Bandeja Multipropósito:  100 folhas  Gramatura: de 64 até 220g/m<sup>2</sup>  Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 2.500 páginas  Volume de Impressão Mensal  Recomendado: 250 a 2.000 páginas  Duplex: Sim</p> <p><b>2 Cópia</b>  Opções de Cópia: Cópias múltiplas/empilhadas (até 99), agrupadas, N em 1, pôster, ajustar à página, remoção da cor de fundo Ampliação / Redução: 25% - 400%, em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (carta/A4)</p> <p><b>3 Scanner</b>  Tipo de Scanner: Mesa de digitalização colorida (CIS) e alimentador automático de documentos (ADF, até 20 páginas)  Redução/Ampliação 25%-400%  Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi  Capacidade de Digitalização: Imagem, e-mail, arquivo e OCR</p> <p><b>4 Conectividade</b>  USB: Parte frontal do equipamento.  Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Direct®  Ethernet, Hi-Speed USB 2.0.</p> <p><b>5 Voltagem</b>  Alimentação 220 volts ou vir acompanhado com transformador para 220v, compatível com o equipamento;</p> <p><b>7 Acessórios</b>  7.1 Suprimentos: 1 refil de tinta magenta (aprox. 5.000 páginas), 1 refil de tinta ciano (aprox. 5.000 páginas), 1 refil de tinta amarela (aprox. 5.000 páginas) 2 refis de tinta preta de ultra rendimento (aprox. 6.500 páginas cada).</p> <p><b>8 OUTROS REQUISITOS</b>  8.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;  8.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;  8.3 Deverão ser fornecidos todos os cabos e</p>	Unidade	05	R\$ 6.539,00	R\$ 32.695,00
---	--	---------	----	--------------	---------------

<p>conectores necessários ao funcionamento do equipamento;</p> <p>8.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.</p> <p>8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades; O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>8.6 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;</p> <p>Referência: Impressora Multifuncional Tanque de Tinta MFC-T4500DW Colorida</p>				
---	--	--	--	--

3.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 132.995,00** (Cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado deste **TCE/TO**, em dias úteis das 12h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

7.2 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 O termo detalhado de recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 047500;

II) Fonte de Recursos: 759

III) Programa de Trabalho: 01.126.1171.4230

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

V) Subitem 35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3 Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### 9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

## 10. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os Equipamentos descritos nos itens deste Termo de Referência deverão possuir Garantia conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.

10.2 Os serviços de suporte técnico desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

10.2.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

10.2.2. Manutenção corretiva “on-site” (com reposição de peças e/ou equipamentos para os produtos de hardware);

10.3. Suporte Técnico.

10.4. A fabricante ou a representante devidamente autorizada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em regime 24x7, do tipo telefone 0800, podendo ser realizadas chamadas telefônicas por linha móvel, página da WEB de suporte ou através de endereço de e-mail comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 05 (cinco) dias úteis;

10.5. O atendimento do suporte técnico no regime 24x7 com tempo de resposta/atendimento (compreenda-se

tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) em até 07 (sete) dias úteis no horário de 09h as 18h, contadas a partir da abertura do chamado;

10.6. Todos chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil, exceto no uso de termos e textos técnicos, que poderão estar redigidos/falados em inglês.

10.7. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

10.8. No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

10.9. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

10.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins autorizados a abrir chamados técnicos.

10.11. O atendimento que necessitar de intervenção presencial de técnicos da contratada, será em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (09:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

10.12. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais

10.13. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento em si ou a(s) peça(s) defeituosa(s), após diagnóstico realizado pelo suporte remoto do fabricante confirmando a necessidade de substituição;

10.14. Durante o prazo de garantia toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto. Salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento;

10.15. A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

10.16. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico com profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante para instalar e configurar os equipamentos fornecidos com as devidas credenciais.

10.17. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico para os produtos adquiridos, que deverá ser prestado nas modalidade On site (presencial).

10.18. Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.6. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Atender prontamente às solicitações do **TCE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

12.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

12.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

12.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **TCE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **TCE/TO**.

12.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

12.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.;

14.2. Vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial.

14.2.1 O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos serviços.

#### **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, com vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

15.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, devendo, pois, apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 15.2.1 a 15.2.3. do item 15.2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Fornecedor” com cláusula específica indicando a cobertura; ou

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na instituição financeira indicada pelo TCE/TO, em conta específica e em seu favor, com correção monetária.

15.5. No caso da garantia na modalidade fiança bancária deverá ser observada se a instituição financeira emitente é autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

15.7.1. O bloqueio efetuado com base no item 15.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

15.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.15. Será considerada extinta a garantia:

15.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.15.2. Com a extinção do contrato.

15.12. Isenção de responsabilidade da garantia:

15.12.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.12.1.1. Caso fortuito ou força maior;

15.12.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.12.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

15.12.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 15.12.1.3 e 15.12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

15.13. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6.

16.2. A Fiscalização Técnica do Contrato será realizada pelo o servidor Washington Sousa Melo, Assessor III, matrícula nº 24.587-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.3. A Fiscalização Administrativa do Contrato será realizada pelo o servidor Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

16.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

16.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail alexsanderbo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

17.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17.4. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto)** dia útil, a partir do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Disposições Gerais

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

## Da Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

19.2. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº 0249625), emitido no Processo SEI nº 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.

Alexsander Brito de Oliveira

Técnico de Controle Externo



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, em 24/01/2024, às 10:41, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0665805** e o código CRC **5CFFD1FE**.